

AO EXPEDIENTE

Em 06/03/2018

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 06/03/2018

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 014 /2018.  
(Do Vereador Lúcio José)

AVULSOS  
DISTRIBUÍDO

Em 06/03/2018

1º Secretário

Denomina de Rua **Dr. Wallene de Figueiredo Aranha** a atual Via Local 02, do Loteamento Ponta de Campina, neste Município, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Dr. Wallene de Figueiredo Aranha** a atual Via Local 02, perpendicular com a Avenida Litorânea, no Loteamento Ponta de Campina, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.816, de 16 de janeiro de 2017.

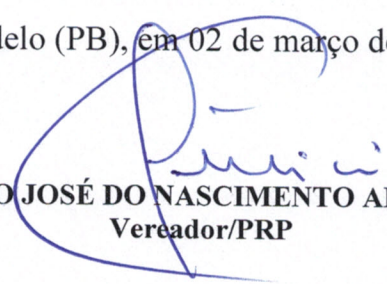
**JUSTIFICATIVA**

A proposição tem por objetivo corrigir a redação da Lei nº 1.816, de 16 de janeiro de 2017, quanto à localização precisa da Via Local 02 do Loteamento Ponta de Campina, denominada de Dr. Wallene de Figueiredo Aranha, mediante propositura do então Vereador José Pereira.

A Lei citada diz que a Rua é paralela a Avenida Litorânea, quando na verdade a Rua é “perpendicular” a respectiva avenida.

Assim a alteração leva a revogação da Lei nº 1.816/2017 para uma melhor compreensão pelos órgãos públicos, sobretudo o cadastramento no CEP (Código de Endereçamento Postal) de ruas organizada pelos Correios e que atende aos interesses de toda a população.

Cabedelo (PB), em 02 de março de 2018.

  
LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO  
Vereador/PRP

**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
As 9:00 hs. Em 02/03/2018  
  
VISTO

Lei nº 1.816

De 16 de Janeiro de 2017.

*04-414*

DENOMINA O NOME DA VIA LOCAL 02 DO LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

*PERPENDICULAR*

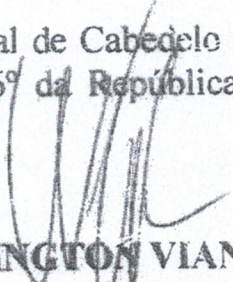
Art. 1º Fica denominada a seguinte Via Local 02, paralela com a Av. Litorânea do Loteamento Ponta de Campina, neste município, conforme descrição abaixo:

I. A atual Via Local 02 de Dr. Wallene de Figueiredo Aranha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de janeiro de 2017;  
194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional